

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

NOTA INFORMATIVA Nº 25 - 03 de junho de 2021

Assunto: Orientações para o registro de vacinas nos Sistemas de informações de Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 quando o cidadão não possuir CPF ou CNS

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Vigilância em Saúde, encaminhou Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS e Anexos acerca das orientações para o registro de vacinas nos Sistemas de informações e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a Covid-19.

INCLUIR NOVO CIDADÃO NO MÓDULO CAMPANHA CONTRA COVID-19

- O acesso à saúde é universal e gratuito, conforme constituição brasileira. Sendo assim, caso a pessoa seja do público alvo de vacinação e não possua o número de CPF ou CNS a mesma será vacinada, posteriormente, a unidade deverá realizar o cadastro do vacinado no CADSUS e, de posse do número do CNS, providenciar o registro de vacinação no Módulo de Campanha Covid-19.
- Para o cidadão em situação de vulnerabilidade social, que não possui documento de identificação, deverá solicitar apoio do serviço social do município, no sentido de viabilizar o registro no CADSUS, porquanto todo cidadão deverá ser identificado para fins de seguimento quanto ao esquema vacinal completo e possíveis eventos adversos pós-vacinação.
- Nas unidades da atenção primária à saúde sem conectividade à internet, que estiverem com e-SUS APS atualizado, para identificação dos grupos prioritários para vacinação contra Covid-19, na falta do CPF ou CNS, recomenda-se efetuar o registro de vacinação na ficha de Cadastro de Dados Simplificado (CDS) e posteriormente, de posse do número do documento de identificação, proceder a inserção do registro no sistema PEC no módulo CDS, para que o registro seja enviado para base nacional de imunizações com identificação do cidadão (CPF/CNS, nome, endereço, entre outros).
- Cada município e estabelecimento de saúde deverá identificar previamente o fluxo para cadastramento do cidadão no CADSUS e respectivos técnicos interlocutores municipais que realizarão esse cadastro.

GERÊNCIA:

Executiva Vigilância em Saúde

GERÊNCIA OPERACIONAL:

Vigilância Epidemiológica

NÚCLEO:

Imunização

Sendo possível ainda, o registro do cidadão quando o mesmo não possuir CPF ou CNS, conforme o **Roteiro para registro de vacinação no módulo Campanha Covid-19-SIPNI** disponível na aba **“Ajuda”** do Novo SI-PNI-online, seguindo o passo a passo:

- Com o perfil de Operador Estabelecimento de Saúde Campanha, clicando no botão Busca avançada, irá abrir os campos para a busca.
- Após ter informado todos os campos para a busca será informado “Vacinado não encontrado na base”, então irá ser ativado o botão Incluir novo cidadão. Obs.: O botão somente será ativado após todas as tentativas.
- Após clicar em Incluir novo cidadão, irá ser aberta a tela Incluir vacinado. O Operador deverá incluir todos os campos obrigatórios e clicar em Concluir.
- Após clicar em Concluir, irá abrir a tela “Novo vacinado incluído” com as opções de Visualizar ficha ou Sair.

Solicitamos nesse momento, o empenho das gestões municipais no sentido de informar os dados de doses aplicadas no site de campanha de forma DIÁRIA. Para a Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, o registro das doses aplicadas deverá ser feito no sistema de informação Novo **SIPNI** (**si-pni.saude.gov.br**).

Todo corpo técnico do programa Estadual de Imunizações está à disposição para esclarecimentos das dúvidas.

Referências:

1. Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, que trata das orientações para o registro de vacinas nos Sistemas de informações e sobre acesso às informações referentes à vacinação contra a Covid-19, 15 de janeiro de 2021
2. Roteiro para registro de vacinação no módulo Campanha Covid-19-SIPNI, disponível em: <https://si-pni.saude.gov.br>.

Milena Mitozino de Souza
Coordenadora
CORSA/PB 1307